



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

PROJETO DE LEI 43/2020

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.118/2018 que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal criar categorias funcionais e realizar Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal n.º 2.118, de 30 de novembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
“**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias, visando atender às necessidades excepcionais de interesse público municipal, conforme discriminado abaixo:

I – Secretaria Municipal de Saúde					
	Categoria Funcional	Nº Vagas	Requisitos	Remuneração	Carga Horária/semanal
a)	Auxiliar de Inspeção - contrato	16	Ensino fundamental	R\$ 1.770,71	44 horas
b)	Técnico de Inspeção – contrato	02 06 CR	Ensino médio	R\$ 2.155,07	44 horas
c)	Assistente Administrativo - contrato	01	*	*	*
d)	Médico Veterinário - contrato	CR	*	*	*

* Lei Municipal n.º 1.801/2014 e suas alterações posteriores
CR – Cadastro Reserva”

.....
Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.118/2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT
Recebi em 28.08.2020
As 17 horas e 12 minutos, entregue
Por Adalberto
Eu Adalberto Subscrevi